

CRÉDITO DO PRODUTOR

Fundo para o Desenvolvimento Sustentável da Base
Produtiva do Estado do Pará

Manual de Operacionalização



O CRÉDITO DO PRODUTOR, criado através da Lei Estadual nº 6.345, de 28/12/2000, alterada pela Lei Estadual nº 8.383, de 05/09/2016, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.636, de 11/11/2016, resultou dos Protocolos de Intenções firmados em 20/07/2000 e em 26/11/2016, entre o Governo do Estado do Pará e a VALE S/A, no qual eles se comprometem a aportar recursos para formação de fundo destinado a financiar investimentos para o desenvolvimento da base produtiva do Estado do Pará.

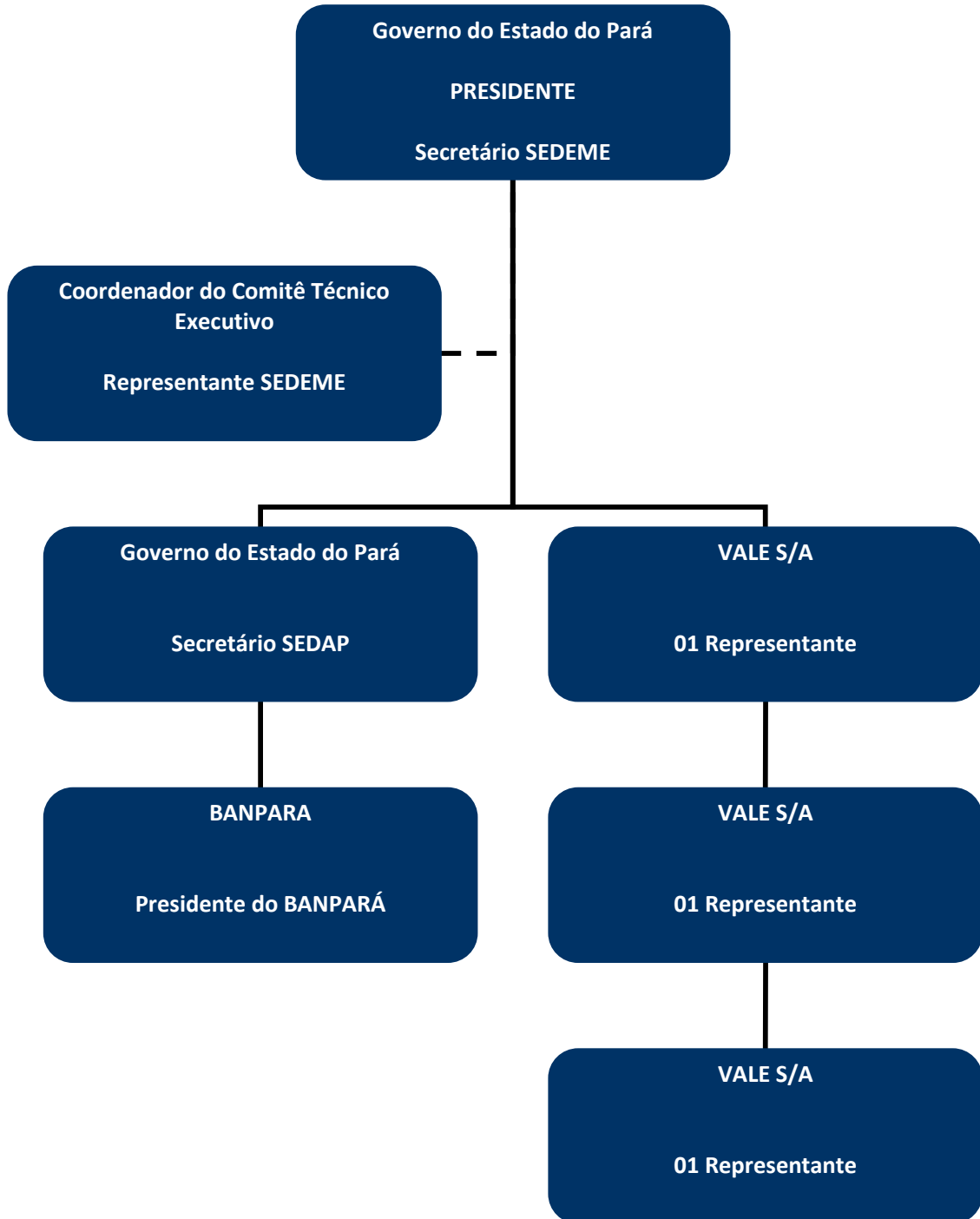
A definição de políticas de atuação e de aplicação dos recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR é responsabilidade do Conselho Deliberativo, constituído, paritariamente, por representantes do Governo do Estado do Pará e da VALE S/A, assessorado pelo Comitê Técnico Executivo, integrado por representantes das partes.

A administração do CRÉDITO DO PRODUTOR é exercida, exclusivamente, pelo Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, que atua como mandatário na sua operacionalização.

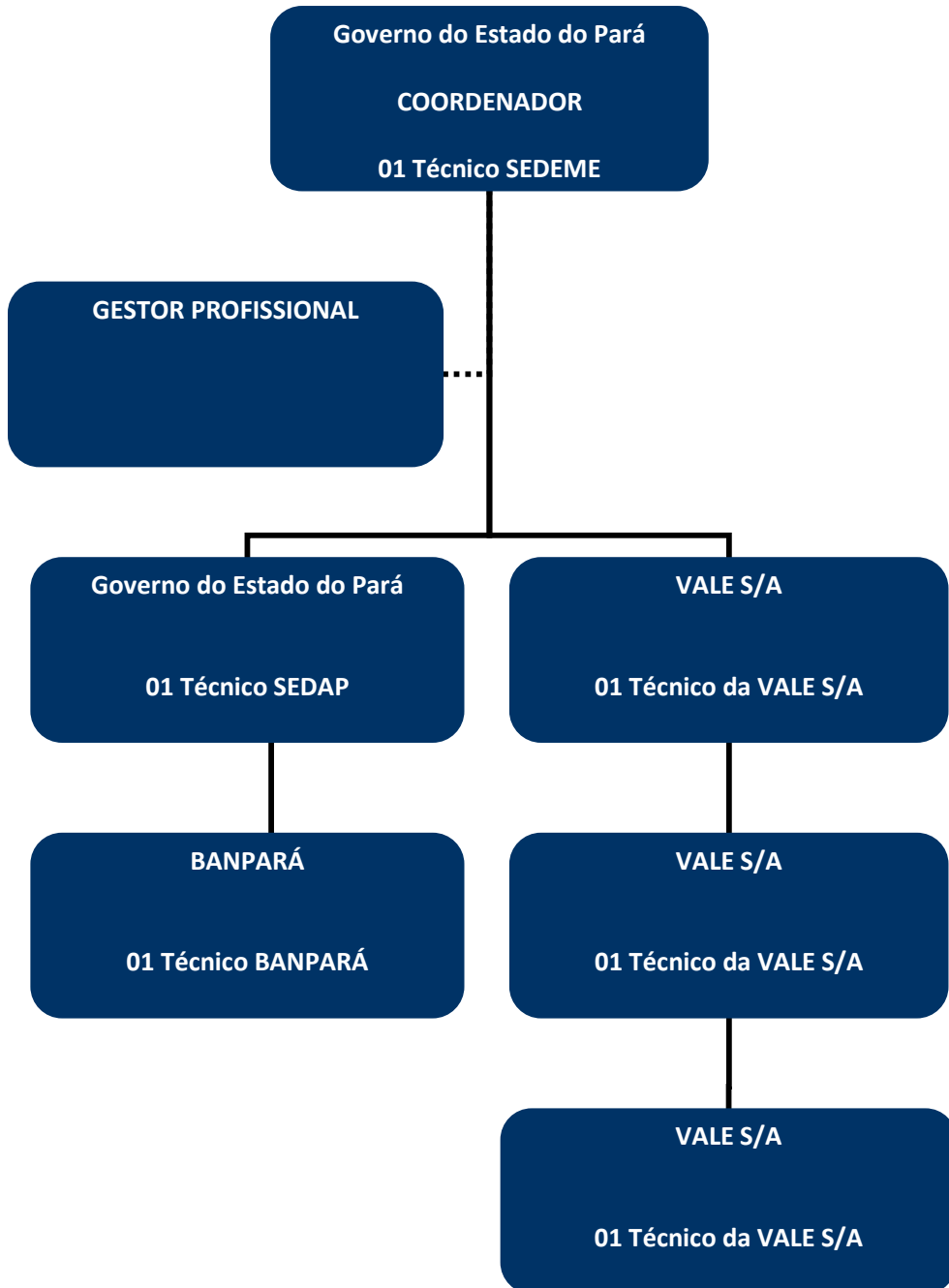
ORGANOGRAMA CRÉDITO DO PRODUTOR



CONSELHO DELIBERATIVO



COMITÊ TÉCNICO EXECUTIVO





Coordenação CRÉDITO DO PRODUTOR

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME

Avenida Senador Lemos, 290 • Umarizal • CEP: 66050-000 • Belém – Pará

Tel./Fax: (91) 3110-2561/2567

E-mail: gabinete@sedeme.com

Site: <http://www.sedeme.com.br/portal/>



Banco do Estado do Pará

Avenida Presidente Vargas, 251 – 3º andar • CEP: 66010-000 • Belém – Pará

Tel: (91) 3348-3278/3388/3221 • Fax: (91) 3348-3338

E-mail: creditofomento@banparanet.com.br



VALE S/A

Travessa 14 de março, 1155, Edifício Urbe, 14º andar • CEP: 66055-490 • Belém – Pará

Tel: (91) 3215-2400/2491 • Fax: (91) 3214-5456

E-mail: heitor.santos.passos@vale.com

ÍNDICE

1 – O PROGRAMA DE FOMENTO	13
1.1 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.....	13
1.2 – PÚBLICO-ALVO (TOMADORES DE RECURSOS)	13
1.3 – TIPOS DE FINANCIAMENTO	14
1.4 – RESTRIÇÕES À ELEGIBILIDADE.....	14
1.4.1 – PROPONENTE (TOMADOR DE RECURSOS)	15
1.4.2 – CARTA CONSULTA E PROJETO	15
2 – O FINANCIAMENTO.....	18
2.1 – PRAZOS E TAXAS DE JUROS DOS FINANCIAMENTOS	18
2.2 – TAXA DE FORMAÇÃO DE RESERVA DE RISCO	18
2.3 – TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO	19
2.4 – LIMITES PARA PARTICIPAÇÃO	19
2.4.1 – LIMITES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO	19
2.4.2 – LIMITES PARA PARTICIPAÇÃO DO BANCO DO PRODUTOR NO PROJETO	19
2.5 – LIMITES PARA FINANCIAMENTO.....	20
2.6 – AMORTIZAÇÃO (REEMBOLSO)	20
2.7 – GARANTIAS, SEGUROS	21
2.7.1 – CARACTERIZAÇÃO DAS GARANTIAS	21
2.7.2 – ENQUADRAMENTO MÍNIMO (ÍNDICE DE COBERTURA)	22
2.7.3 –SEGUROS	23
2.8 – LIBERAÇÃO DE RECURSOS	23
3 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	25
3.1 – ENTREVISTA INICIAL	25
3.2 – CARTA CONSULTA	25
3.3 – VISITA TÉCNICA	25
3.4 – CADASTRO	25
3.5 – AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	26
3.6 – ELABORAÇÃO DO PROJETO.....	26
3.7 – ANÁLISE DO PROJETO.....	27
3.8 – CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO	28
3.9 – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	28
3.10 – AMORTIZAÇÃO OU REEMBOLSO DO FINANCIAMENTO.....	29
3.10 – AMORTIZAÇÃO OU REEMBOLSO DO FINANCIAMENTO.....	29
4 – PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS	31
4.1 – CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES	31
4.2 – PERIODICIDADE DAS FISCALIZAÇÕES	31
5 – PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA E RENEGOCIAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS	33

6 – CARTA CONSULTA	35
A- CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE	35
B- CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	36
C- CARACTERIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO.....	36
7 – ROTEIRO DE PROJETO	39
PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE.....	39
PARTE II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO.....	45
PARTE III – CARACTERIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO	48
PARTE IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO	50
ANEXO 1 – CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.....	54
ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA.....	55
ANEXO 3- QUADRO AMBIENTAL	56

O PROGRAMA DE FOMENTO

1 – O PROGRAMA DE FOMENTO

O Governo do Estado do Pará e a VALE S/A são os responsáveis pela criação do CRÉDITO DO PRODUTOR como mecanismo de fomento do Estado do Pará.

1.1 – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O CRÉDITO DO PRODUTOR tem como objetivo principal financiar empreendimentos econômicos de interesse estratégico para desenvolvimento, diversificação e transformação da base produtiva do Estado do Pará, promovendo geração de renda e emprego.

O CRÉDITO DO PRODUTOR financiará projetos que estejam inseridos nas seguintes atividades produtivas:

- Rural;
- Florestal;
- Industrial e Agroindustrial;
- Mineral; e
- Turismo.

O CRÉDITO DO PRODUTOR financiará projetos que objetivem específica e exclusivamente:

- Acelerar a expansão, modernização e diversificação do parque industrial paraense;
- Maximizar o aproveitamento dos recursos naturais disponíveis no território como insumos da indústria paraense;
- Implementar tecnologias inovadoras no setor produtivo paraense;
- Preservar e recuperar o meio ambiente, principalmente através da inserção das áreas já antropizadas do território estadual no desenvolvimento das cadeias produtivas priorizadas;
- Transformar atrativos naturais em produtos turísticos.

1.2 – PÚBLICO-ALVO (TOMADORES DE RECURSOS)

As Pessoas Jurídicas são passíveis de atendimento financeiro com recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR. Da mesma forma, são também passíveis de atendimento Cooperativas,

legalmente constituídas e em atividade há mais de 06 (seis) meses, contando com no mínimo 20 (vinte) membros devidamente registrados.

Todos os empreendimentos devem estar estabelecidos no Estado do Pará. Permitida a concessão de financiamento pelo CRÉDITO DO PRODUTOR àqueles que possuam filiais e sucursais comprovadamente estabelecidas ou a se estabelecer no Estado do Pará.

1.3 – TIPOS DE FINANCIAMENTO

Os financiamentos junto ao CRÉDITO DO PRODUTOR podem ser aplicados em:

- **Investimento Fixo e Semi Fixo:** Financiamento de: obras civis, máquinas e equipamentos nacionais e importados (sem similares nacionais), veículos utilitários, florestamento, reflorestamento, formação de lavouras permanentes, aquisição de animais de cria¹, etc.;
- **Capital de Giro:** Financiamento de despesas ocorridas durante a fase de implantação do projeto e do processo produtivo;
- **Investimento Misto:** Contempla investimentos fixo, semi fixo e capital de giro, sendo a participação do capital de giro de até 30% (trinta por cento) do volume total dos recursos financiados.

Cabe ressaltar que eventuais custos decorrentes da elaboração do projeto podem ser financiados.

Todos os investimentos fixos e semi fixos devem destinar-se especificamente à atividade do empreendimento financiado. Bem como, a aquisição de veículos utilitários fica condicionada à comprovação da possibilidade de seu pleno emprego nas atividades do empreendimento financiado, durante, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias por ano.

1.4 – RESTRIÇÕES À ELEGIBILIDADE

Não serão passíveis de financiamento pelo CRÉDITO DO PRODUTOR os Proponentes, Cartas Consultas e Projetos que possuam as restrições relacionadas abaixo, ou que não se enquadrem dentro dos objetivos gerais e específicos do Fundo.

¹ Somente se representarem uma iniciativa comprovadamente inovadora e fizer parte de um projeto de investimento.

1.4.1 PROPONENTE² (TOMADOR DE RECURSOS)

O Proponente não poderá apresentar as restrições relacionadas abaixo:

- Pendências ou descumprimento de obrigações junto ao BANPARÁ;
- Pendências fiscais, parafiscais e obrigações trabalhistas;
- Pendências junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Pendências quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Pendências relativas às normas ambientais e sanitárias estabelecidas pelos instrumentos legais vigentes e organismos competentes;
- Pendências legais ou tributárias; e,
- Restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito.

1.4.2. CARTA CONSULTA E PROJETO

As Cartas Consultas ou Projetos que não se enquadrem dentro dos objetivos gerais e específicos do CRÉDITO DO PRODUTOR e que não estejam respaldadas por garantias reais não serão atendidas.

Assim como, não serão passíveis de financiamento pelo CRÉDITO DO PRODUTOR aquelas Cartas Consultas e Projetos que envolvam:

- Pendências relativas às normas ambientais e sanitárias estabelecidas pelos instrumentos legais vigentes e organismos competentes;
- Aquisição de terrenos e outros bens imóveis;
- Exclusivamente custeio agrícola e pecuário³;
- Máquinas e equipamentos usados;
- Máquinas e equipamentos importados que possuam similares nacionais;
- Veículos de passeio ou importados;

² Proponente: Refere-se à sociedade empresária, cooperativa e seus representantes legais.

³ Exceto se, comprovadamente, o custeio fizer parte de um projeto de investimento.

- Veículos de transporte de cargas isolados⁴;
- Aquisição de animais⁵;
- Madeireiras e serrarias;
- Jogos de azar;
- Exclusivamente comércio e serviços em geral;
- Empreendimentos imobiliários;
- Comércio de armas;
- Atividades bancárias e financeiras;
- Motéis, boates e saunas;
- Empreendimentos de mineração que incorporem processos de larva ou de garimpo;
- Empreendimentos que envolvam atividades vedadas pela legislação vigente;
- Itens isolados que não constituam um projeto de investimento;
- Reembolso ou contrapartida de projetos já implantados.

Os casos omissos serão analisados pela SEDEME e pelo BANPARÁ.

⁴ Exceto se, comprovadamente, o veículo fizer parte de um projeto de investimento.

⁵ Exceto se representar uma iniciativa com características inovadoras e fizer parte de um projeto de investimento.

O FINANCIAMENTO

2 – O FINANCIAMENTO

Os custos financeiros que o beneficiário terá com a obtenção de financiamento junto ao CRÉDITO DO PRODUTOR podem ser resumidos como:

Custo Financeiro = Juros + Taxa de Formação de Reserva de Risco + Taxa de Abertura de

2.1 – PRAZOS E TAXAS DE JUROS DOS FINANCIAMENTOS

O CRÉDITO DO PRODUTOR disponibiliza diversas linhas de crédito, cujas características básicas encontram-se resumidas na tabela abaixo:

Setor	Tipo de Financiamento	Prazo Máximo (Anos)	Carência (Anos)	Taxa de Juros (% a.a.)
Industrial	Fixo/Misto (empresas em implantação)	12 (4+8)	Até 4 anos	TJLP
Industrial	Fixo/Misto (empresas em operação)	8 (2+6)	Até 2 anos	TJLP
Industrial	Capital de Giro	3 (1+2)	Até 1 ano	TJLP
Mineral	Fixo/Misto (empresas em implantação)	12 (4+8)	Até 4 anos	TJLP
Mineral	Fixo/Misto (empresas em operação)	8 (2+6)	Até 2 anos	TJLP
Mineral	Capital de Giro	3 (1+2)	Até 1 ano	TJLP
Rural	Fixo/Misto	12 (6+6)	Até 6 anos	90% TJLP
Rural	Semifixo	10 (3+7)	Até 3 anos	90% TJLP
Florestal	Fixo/Misto	15 (10 +5)	Até 10 Anos	90% TJLP
Florestal	Capital de Giro	2	-	90% TJLP
Turismo	Fixo/Misto (empresas em implantação)	12 (4+8)	Até 4 anos	90% TJLP
Turismo	Fixo/Misto (empresas em operação)	8 (2+6)	Até 2 anos	90% TJLP
Turismo	Capital de Giro	3 (1+2)	Até 1 ano	90% TJLP

Cabe destacar que as peculiaridades de cada projeto serão determinantes na definição exata dos parâmetros acima descritos, sobretudo naquilo que se refere aos prazos de pagamento e carência. Em geral, o fluxo de caixa do projeto serve de referência para a definição dos prazos, respeitando-se as restrições quanto aos limites máximos.

2.2 – TAXA DE FORMAÇÃO DE RESERVA DE RISCO

A Taxa de Formação de Reserva de Risco será cobrada do beneficiário de financiamento sobre o valor do financiamento no percentual de **0,0% (zero por cento)** podendo ser pago no ato da liberação dos recursos ou de forma financiada, no decorrer das amortizações do financiamento.

2.3 – TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO

A Taxa de Abertura de Crédito será cobrada do beneficiário de financiamento sobre o valor do financiamento no percentual de **0,0% (zero por cento)** podendo ser pago no ato da liberação dos recursos ou de forma financiada, no decorrer das amortizações do financiamento.

2.4 – LIMITES PARA PARTICIPAÇÃO

2.4.1 LIMITES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROJETO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO

O apoio financeiro do CRÉDITO DO PRODUTOR está limitado a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, portanto, financiamentos que excedam esse percentual não serão financiados pelo CRÉDITO DO PRODUTOR.

2.4.2. LIMITES PARA PARTICIPAÇÃO DO CRÉDITO DO PRODUTOR NO PROJETO

O apoio financeiro do CRÉDITO DO PRODUTOR está limitado a uma participação máxima sobre o investimento total do projeto, devendo o capital restante ser aportado com recursos próprios. Tanto a participação do CRÉDITO DO PRODUTOR quanto os recursos próprios, serão calculados, exclusivamente, sobre o investimento total do projeto pleiteado junto ao CRÉDITO DO PRODUTOR, sem considerar outros financiamentos concedidos em outras instituições financeiras ou investimentos previamente realizados.

Valor do Financiamento	Participação Máxima	
	Crédito do Produtor	Recursos Próprios
De R\$ 100.000 a R\$ 500.000	90%	10%
De R\$ 500.001 a R\$ 1.000.000	85%	15%
Acima de R\$ 1.000.000	80%	20%

Por ocasião da entrega do projeto, o proponente deverá comprovar a existência integral dos recursos financeiros próprios.

É obrigatório o depósito na conta corrente no BANPARÁ da contrapartida com recursos próprios antes da liberação das parcelas do financiamento, de acordo com o especificado no cronograma físico financeiro.

2.5 – LIMITES PARA FINANCIAMENTO

Somente serão passíveis de análise, projetos que pleitearem financiamentos com valor igual ou acima de R\$100.000,00 (cem mil Reais).

A concessão de financiamento aos proponentes que possuam operação ativa junto ao CRÉDITO DO PRODUTOR dependerá de análise de viabilidade econômico-financeira, devendo ser comprovada que a nova operação não prejudicará o reembolso da operação anterior, assim como, deverá ser levado em consideração o grau de endividamento da empresa.

2.6 – AMORTIZAÇÃO (REEMBOLSO)

Durante o período de carência do financiamento, os encargos financeiros serão calculados diariamente e capitalizados mensalmente.

Dependendo da atividade a ser financiada, durante o período de carência os encargos financeiros calculados sobre o principal deverão ser exigidos, a exceção ocorrerá em projetos em que comprovadamente o pagamento desses encargos financeiros durante o período de carência inviabilize a sustentabilidade econômico-financeira do projeto.

O cronograma de pagamento dependerá da atividade a ser financiada, podendo ser mensal, trimestral, anual ou no final do período.

As prestações serão calculadas pelo sistema Price (Sistema de Amortização Francês) ou SAC (Sistema de Amortização de Constante), dependendo das características da atividade a ser financiada.

Em caso de inadimplemento das prestações, além dos juros contratuais constantes no instrumento de crédito, incidirá sobre o valor em atraso, juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) incidindo ainda, sobre o valor total apurado, multa de 2% (dois por cento), cumulativamente.

Considera-se valor em atraso: o principal, os juros contratuais, a mora, a multa, e todos os demais encargos porventura previstos no instrumento de crédito.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do inadimplemento, poderá ser decretado o vencimento antecipado do contrato de financiamento, no qual o devedor deverá quitá-lo imediatamente, sujeitando-se em caso negativo, a cobrança judicial do instrumento de crédito pelo seu valor total.

Na fase de implantação do projeto, caso haja descumprimento de qualquer obrigação por parte do beneficiário, as liberações futuras ficam suspensas até a regularização, podendo, inclusive, ser decretado o vencimento antecipado.

2.7 – GARANTIAS E SEGUROS

2.7.1 – CARACTERIZAÇÃO DAS GARANTIAS

Todas as operações de crédito com recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR serão lastreadas por **GARANTIAS REAIS** e **FIDEJUSSÓRIAS**. As garantias reais deverão ser previamente apresentadas, podendo ser próprias ou de terceiros.

As **Garantias Reais** são:

- Hipoteca ou Alienação Fiduciária de Imóveis;
- Fiança Bancária;
- Alienação Fiduciária de máquinas, equipamentos e veículos⁶;
- Penhor.

As **Garantias Fidejussórias** são:

- Fiança;
- Aval.

As garantias das operações devem ser compatíveis com o prazo do empréstimo e o porte do empreendimento, de modo a assegurar o retorno do investimento em caso de inadimplência.

Incorporar-se-ão entre as garantias as obras civis, máquinas, equipamentos e veículos financiados. Ou seja, é admitida garantia progressiva pela incorporação dos ativos financiados.

As obras civis e a instalação de máquinas e equipamentos financiadas pelo CRÉDITO DO PRODUTOR serão realizadas exclusivamente sobre terrenos ou em imóveis devidamente legalizados e de propriedade em nome da empresa ou do(s) seu(s) representante(s) legal(is), ficando, obrigatoriamente, o terreno ou imóvel vinculado como garantia, e, no caso da propriedade do mesmo ser do(s) representante(s) legal(is), este(s) figurará(o) como interveniente hipotecário, não sendo permitida a realização de obras civis e instalação de máquinas e equipamentos financiados pelo CRÉDITO DO PRODUTOR em imóveis ou terrenos alugados.

Os bens adquiridos por meio de financiamento com recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR serão objeto de alienação fiduciária em favor do BANPARÁ, constituindo garantia indispensável à

⁶ Exclusivamente aquelas máquinas, equipamentos e veículos novos financiados pelo CRÉDITO DO PRODUTOR.

operação.

Os bens financiados, passíveis de gravame, deverão, obrigatoriamente, ficar vinculados em garantia da operação.

Fica proibida a liberação de garantias durante a vigência do contrato, sendo permitida, **excepcionalmente**, no caso de venda com reversão do valor para o empreendimento financiado, destinado especificamente para amortização ou liquidação da dívida, desde que não apresente comprometimento ao índice de cobertura estabelecido. Nesse caso, o beneficiário deverá solicitar formalmente ao BANPARÁ autorização para realizar a negociação do bem dado como garantia.

No caso dos bens vinculados em garantia das operações com o CRÉDITO DO PRODUTOR vir a perder ou baixar o valor, o beneficiário reforçará a garantia na parte insuficiente ou oferecerá outra igual em substituição, sob pena de vencimento antecipado.

Não serão aceitos como garantia: imóveis localizados em outros Estados da Federação; imóveis de utilidade pública; imóveis gravados no Sistema Nacional de Habitação; imóveis com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade; imóveis com usufruto; imóveis sem registro; imóveis ou terrenos sem título de propriedade definitivo; bens em processo de partilha ou litígio judicial; imóveis de propriedade de estrangeiros não residentes no país; imóvel residencial próprio do casal ou da entidade familiar, exceto na hipótese de existência de cláusula contratual de renúncia à impenhorabilidade garantida pela Lei nº 8.009/90; veículos usados; e, concessões florestais.

Os bens dados em garantia somente serão liberados após o saldo devedor do financiamento ser considerado pelo BANPARÁ totalmente liquidado.

Outros tipos de garantias poderão ser aceitos, sendo os casos omissos analisados e deliberados pelo BANPARÁ.

2.7.2 – ENQUADRAMENTO MÍNIMO (ÍNDICE DE COBERTURA)

A margem de garantia real será de, no mínimo, 130% (cento e trinta por cento) do valor do financiamento, admitindo-se a progressividade de cobertura pela incorporação dos ativos financiados, quando se tratar de financiamento que envolva investimentos fixos diversos (obras civis e/ou máquinas e equipamentos), investimento misto e de capital de giro.

Em casos excepcionais, quando envolver o financiamento a investimento fixo, com financiamento isolado de máquinas e equipamentos novos, sem capital de giro, a margem de garantia real será de, no mínimo, 100% (cento por cento) do valor do financiamento.

2.7.3 – SEGUROS

Os bens constitutivos de garantias reais deverão ser segurados pelos beneficiários, por valor nunca inferior ao da avaliação desses bens, contra todos os riscos a que possam estar sujeitos, obrigando-se o beneficiário à renovação do seguro pelo valor do saldo devedor da operação, até a integral liquidação do financiamento, constando, nas respectivas apólices, cláusulas de endosso instituindo o BANPARÁ como beneficiário.

No caso de impossibilidade de efetivação dos seguros, deverá ser comprovada pelo cliente a negativa por escrito de pelo menos duas empresas seguradoras, nesses casos excepcionais a obrigatoriedade do seguro será suspensa.

2.8 – LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Uma vez efetuada a aprovação do crédito, incluindo os devidos registros, e atendidas às condições prévias ao desembolso dos recursos, será realizada a primeira liberação de recursos conforme disposto no instrumento de crédito. Não ocorrerá a liberação da etapa seguinte se a anterior não for comprovadamente concluída, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro do projeto.

Caso o projeto envolva a aquisição de bens, como, por exemplo, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, o pagamento será feito diretamente ao fornecedor. Antes das liberações de recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR, a empresa deverá fazer o aporte da respectiva contrapartida de recursos próprios, sendo obrigatório o depósito dos referidos recursos em sua conta corrente aberta no BANPARÁ.

Concluída a implantação física, e, durante todo o prazo de vigência do contrato de financiamento, deverá ser realizado o acompanhamento da situação econômico-financeira da empresa e do projeto e das amortizações do financiamento, de forma a verificar se a evolução do projeto está ocorrendo de acordo com o estabelecido no projeto.

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

3 – PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

3.1. ENTREVISTA INICIAL

Para que seja possível uma melhor adequação do projeto à disponibilidade do Fundo, é oportuno que haja uma entrevista com um dos técnicos da SEDEME e/ou BANPARÁ. Para isso, faz-se necessário comparecer à SEDEME ou a uma Agência do BANPARÁ e expor as suas pretensões quanto ao investimento que pretende realizar, sua experiência na atividade, conhecimento do mercado e outras informações sobre o empreendimento.

Nessa oportunidade, serão repassadas informações sobre os itens financiáveis, a participação financeira do CRÉDITO DO PRODUTOR, encargos financeiros, prazos de carência e de amortização da operação, garantias, dentre outras, caso haja possibilidade de enquadramento.

3.2. CARTA CONSULTA

Após este primeiro contato, caso haja interesse em prosseguir com a solicitação de crédito, a empresa apresentará uma Carta Consulta⁷ à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME, que a examinará quanto ao mérito, prioridade e condições de financiamento, deliberando pelo enquadramento ou indeferimento da Carta Consulta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

3.3. VISITA TÉCNICA

Considerando a necessidade de um maior aprofundamento quanto às características do negócio, poderá ser agendada uma visita à empresa ou ao local do empreendimento por um técnico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME e um técnico do BANPARÁ, quando necessário, de maneira a verificar a veracidade das informações constantes na Carta Consulta e a capacidade gerencial do empreendedor.

3.4. CADASTRO

No caso de **deferimento da Carta Consulta** pela SEDEME, o BANPARÁ entrará em contato com o proponente via carta, para autorizar a confecção do seu cadastro⁸ no BANPARÁ, no qual serão solicitadas informações e documentos imprescindíveis para a realização da análise cadastral.

O proponente terá um prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da carta, para confecção dos cadastros no BANPARÁ. No caso de não cumprimento desse prazo a Carta

⁷ Vide Modelo de Carta Consulta.

⁸ Deverá ser elaborado o cadastro da pessoa jurídica ou cooperativa, e, de cada um dos seus representantes legais.

Consulta será cancelada, podendo ser prorrogado o prazo a critério do BANPARÁ. Caso a Carta Consulta seja cancelada o proponente poderá reapresentar a sua Carta Consulta junto à SEDEME, a qual deliberará novamente a respeito do deferimento ou indeferimento da Carta Consulta.

Havendo restrições cadastrais em nome do proponente, será concedido um prazo de 15 (quinze) dias para regularização. Se as restrições não forem regularizadas dentro do prazo estabelecido, a Carta Consulta será cancelada, podendo ser prorrogado o prazo a critério do BANPARÁ.

No caso do **indeferimento da Carta Consulta** pela SEDEME, o BANPARÁ entrará em contato com o proponente via carta, informando-o a respeito do indeferimento de sua solicitação.

3.5. AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Após a aprovação do cadastro, o BANPARÁ entregará uma carta ao proponente, na qual autorizará a elaboração do projeto de viabilidade técnica, econômica e financeira, de acordo com o roteiro constante no presente Manual, o qual deverá ser entregue no BANPARÁ no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da carta. Se o prazo não for cumprido, o enquadramento do projeto será cancelado. Deve-se ressaltar que somente em casos excepcionais poderá ser concedido prazo adicional para conclusão da elaboração do projeto, dependendo de análise do BANPARÁ, e, no caso de cancelamento, a Carta Consulta poderá ser reapresentada na SEDEME a fim de reiniciar o processo.

3.6. ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto é o documento formal que sintetiza as informações sobre o proponente e a sua intenção de negócio. O projeto deverá ser elaborado de acordo com o roteiro adotado pelo CRÉDITO DO PRODUTOR, visando maior agilidade no atendimento. Cabe ao elaborador do projeto observar as condições estabelecidas para financiamentos pelo CRÉDITO DO PRODUTOR, tais como: prazos da operação, valor do financiamento, demonstrar ou informar a disponibilidade dos recursos próprios a serem aportados, garantias, etc.

Deve-se apresentar o projeto, rigorosamente, dentro do **PADRÃO ESTABELECIDO NO ROTEIRO** do CRÉDITO DO PRODUTOR juntamente com os documentos solicitados na Relação de Documentos entregue no ato da aprovação do cadastro. O descumprimento dos requisitos supracitados, bem como, a comprovação de inexistência de informações ou de informações inconsistentes dentro do projeto, a falta de documentações imprescindíveis para a análise do projeto, e, principalmente, a ausência de licença ambiental (SEMA) ou Cadastro Ambiental Rural (CAR), se a atividade o exigir, poderá acarretar o cancelamento do enquadramento do projeto, devendo ser avaliado pelo BANPARÁ. No caso de cancelamento, o proponente poderá reiniciar o processo apresentando uma nova Carta Consulta para deliberação da SEDEME.

Cabe lembrar que a elaboração de um projeto em consonância com os critérios normativos do CRÉDITO DO PRODUTOR, assim como, a ausência de pendências em relação à documentação obrigatória, é de fundamental importância para o processo de análise do projeto. Tão logo seja concluído, o projeto deverá ser entregue no BANPARÁ em 03 (três) vias.

3.7. ANÁLISE DO PROJETO

O projeto deverá ser entregue no BANPARÁ, o qual iniciará a análise do mesmo verificando se foi seguido o roteiro pré-estabelecido pelo CRÉDITO DO PRODUTOR para elaboração do projeto, bem como, será verificado se foram encaminhados todos os documentos solicitados na relação de documentos entregue ao proponente. Caso esteja regular, quanto aos documentos entregues, será encaminhado para análise do GESTOR PROFISSIONAL, de acordo com o valor do financiamento e a alçada de análise.

Num segundo momento, serão analisadas as informações técnicas, econômicas, financeiras e contábeis, a adequação e suficiência das garantias apresentadas e demais itens constantes no projeto. No caso da análise qualitativa, serão observados, *inter alia*, o mérito socioeconômico, a gestão técnica e administrativa da empresa, adequação tecnológica, aspectos mercadológicos e ambientais e aspectos legais.

No caso de ser verificado pelo BANPARÁ e/ou GESTOR PROFISSIONAL que existem falhas de informações e/ou documentações deverá ser solicitada a complementação ao proponente, de forma a não invalidar a análise do projeto, sendo concedido um prazo para envio das informações e/ou documentações solicitadas. O prazo poderá ser prorrogado, e, em último caso o projeto será analisado com as informações existentes dentro do projeto, podendo ser ajustado pelo analista de acordo com as informações obtidas no setor de atividade do empreendimento. Em casos excepcionais, quando o proponente não lograr solucionar as indagações nos prazos indicados, a análise será concluída com condições restritivas que deverão ser atendidas no caso de concessão do financiamento.

Caso não seja possível concluir a análise ou existam condições restritivas que possam inviabilizar o resultado da análise, o enquadramento do projeto será cancelado.

A análise do projeto assim que concluída, será enviada para análise do Comitê Técnico Executivo do CRÉDITO DO PRODUTOR.

Somente os projetos cujo parecer recomende a sua **aprovação** serão encaminhados pelo BANPARÁ para avaliação do **Comitê Técnico Executivo**

Igualmente, somente o parecer do Comitê Técnico Executivo que recomende a sua **aprovação** será encaminhado para decisão final do **Conselho Deliberativo**.

Havendo uma emissão de parecer favorável por parte do Conselho Deliberativo, o projeto será encaminhado para a etapa seguinte, a contratação do financiamento, caso não possua nenhuma condição restritiva.

Caso existam condições restritivas, as restrições deverão ser corrigidas antes da efetiva contratação do financiamento. Caso não sejam corrigidas dentro do prazo definido, o BANPARÁ providenciará o cancelamento do projeto.

No caso de **indeferimento** do projeto, seja pelo BANPARÁ, Comitê Técnico Executivo e Conselho Deliberativo, o BANPARÁ ficará encarregado de entrar em contato com o proponente, e, de informá-lo a respeito do resultado, o proponente somente poderá apresentar nova Carta Consulta depois de decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da data da comunicação.

3.8. CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO

A contratação é a formalização da operação de crédito entre o proponente e o BANPARÁ, o qual elaborará o instrumento de crédito que, após assinado, será encaminhado pela proponente para reconhecimento de assinaturas e registro do instrumento nos cartórios de Títulos e Documentos do município onde está localizada o empreendimento e os bens móveis, e no cartório de Imóveis do município onde está localizada a garantia.

Para isso, o proponente terá um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento do instrumento de crédito, para devolução do mesmo, devidamente assinado, reconhecido e registrado nos cartórios, ao BANPARÁ.

Após entrega do instrumento de crédito no BANPARÁ, e, conferida a sua regularidade, serão iniciadas as liberações das parcelas do financiamento, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto no instrumento de crédito.

3.9. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros ocorrerá mediante crédito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o que foi determinado no cronograma de desembolsos previsto no instrumento de crédito.

No entanto, caso se trate de aquisição de bens, como por exemplo: máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e veículos, o pagamento será feito diretamente pelo BANPARÁ ao fornecedor.

A parcela de recursos próprios que o beneficiário deverá apresentar deverá ser obrigatoriamente depositada na sua conta corrente aberta no BANPARÁ, antes de cada liberação de recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR, como forma de comprovação do aporte de

recursos próprios, e, será liberada de acordo com a programação prevista no cronograma físico financeiro anexado ao instrumento de crédito.

É possível que após cada liberação de parcela seja necessária uma fiscalização, a qual deverá ser realizada pelo BANPARÁ, objetivando a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados na parcela anterior, ficando condicionada a liberação da próxima parcela a essa comprovação.

Não haverá a liberação seguinte se a anterior não for comprovadamente concluída, de acordo com o que estabelecido no cronograma físico financeiro do projeto.

Concluída a implantação física, e, durante todo o prazo de vigência do contrato de financiamento, deverá ser realizado o acompanhamento da situação econômico-financeira da empresa e do projeto e das amortizações do financiamento, de forma a verificar se a evolução do projeto está ocorrendo de acordo com o estabelecido no projeto.

3.10. AMORTIZAÇÃO OU REEMBOLSO DO FINANCIAMENTO

Essa etapa compreende o pagamento ou reembolso por parte do beneficiário dos recursos concedidos via financiamento do CRÉDITO DO PRODUTOR, de acordo com o estabelecido no instrumento de crédito.

É imprescindível que os recursos financiados pelo CRÉDITO DO PRODUTOR retornem ao fundo, de forma que o mesmo tenha recursos disponíveis para a realização de novos financiamentos.

3.11. PRAZOS

Os prazos propostos no item 3 do presente Manual poderão ser estendidos por decisão do BANPARÁ ou da SEDEME, de forma a não inviabilizar o andamento das solicitações.

PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

4 – PROCEDIMENTOS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos financiados pelo CRÉDITO DO PRODUTOR deverão ser acompanhados e fiscalizados regularmente pelo BANPARÁ, de maneira a verificar o nível de risco, o índice das garantias, existência de seguro dos bens financiados e a saúde financeira do beneficiário. Se forem detectados problemas na saúde financeira do empreendimento ou aumento no nível de risco, o BANPARÁ poderá sugerir a adoção de medidas visando à redução desse risco.

Nas fiscalizações deverão ser solicitados documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos e a correta evolução do empreendimento, ficando o empreendedor obrigado ao fornecimento da documentação solicitada de forma tempestiva, assim como, de permitir o acesso dos funcionários responsáveis pela fiscalização ao empreendimento.

As fiscalizações periódicas dos projetos financiados ficarão sob responsabilidade do BANPARÁ.

4.1. CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES

A realização de fiscalizações está intimamente ligada à gestão de risco de crédito. As fiscalizações serão realizadas pelo BANPARÁ, e possuem os seguintes objetivos principais:

- Verificar se os recursos do fundo estão sendo devidamente aplicados, conforme cronograma físico-financeiro do contrato;
- Avaliar o nível de risco da operação, possibilitando ações que evitem o inadimplemento;
- Acompanhar o índice de garantia, seguro e nível de conservação dos bens financiados;
- Acompanhar o fluxo de caixa do empreendimento.

4.2. PERIODICIDADE DAS FISCALIZAÇÕES

- Poderá ser realizada uma visita prévia antes da concessão do financiamento;
- Após cada liberação das parcelas do financiamento deverá ser realizada uma fiscalização para verificação da correta aplicação dos recursos;
- Após o início do funcionamento serão realizadas fiscalizações semestrais ou anuais, dependendo das características do projeto.

É obrigatório o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro do projeto financiado, no caso de atrasos na execução do cronograma, o BANPARÁ deverá tempestivamente analisar o impacto que tal atraso trará ao projeto, podendo tomar as medidas necessárias para redução do risco.

PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA, REACTUAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS

5 – PROCEDIMENTOS PARA COBRANÇA E RENEGOCIAÇÃO DOS FINANCIAMENTOS

Os procedimentos de cobrança iniciam-se no momento de surgimento do atraso do financiamento.

Entende-se por atraso o não pagamento até a data de vencimento de um compromisso financeiro.

Os procedimentos de cobrança devem ser iniciados no 1º dia de atraso no pagamento, tornando mais eficaz a recuperação do crédito e reduzindo os índices de inadimplência.

A partir do 1º dia de atraso devem ser realizados: contato via telefone, envio de cartas de cobrança, avisos de comparecimento, notificações, visitas, envio para cobrança judicial, e demais medidas mitigadoras do débito, de acordo com o que especifica o Manual de Cobrança e Renegociação do CRÉDITO DO PRODUTOR.

O beneficiário de financiamento do CRÉDITO DO PRODUTOR que estiver em situação de atraso na implantação do projeto, ou, atraso ou inadimplência nos pagamentos do financiamento, e desejar repactuar, liquidar ou renegociar o seu débito, poderão ser utilizados mecanismos que permitam o retorno dos recursos ao CRÉDITO DO PRODUTOR.

Os mecanismos que podem ser aplicados terão os seus parâmetros e procedimentos definidos no Manual de Cobrança e Renegociação do CRÉDITO DO PRODUTOR.

As propostas de liquidação, repactuação e renegociação, assunção de dívidas e acordos judiciais serão analisadas pelo BANPARÁ, tendo este autonomia para deliberar a respeito das propostas, passando pelas alçadas definidas internamente pela instituição.

MODELO DE CARTA CONSULTA

6 – CARTA CONSULTA

A Carta Consulta é a primeira abordagem que deve ser feita quando se deseja obter um financiamento pelo CRÉDITO DO PRODUTOR e deve ser composta de 03 (três) etapas:

A – Caracterização da Proponente

B – Caracterização do Projeto

C – Caracterização do Financiamento

A Carta Consulta deverá ser obrigatoriamente entregue na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia – SEDEME.

Deve-se apresentar a Carta Consulta, rigorosamente, dentro do **padrão estabelecido** a seguir.

A – CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE

A.1 – A Empresa (Resumo do Histórico)

A.2 – Razão Social, CNPJ, Endereço do Tomador, Data de Constituição

A.3 – Administração

Indicar nomes, cargos e experiência dos componentes da Diretoria e do Conselho de Administração da empresa, com respectivas datas de início e fim de mandato, e representante para contato junto ao BANPARÁ.

A.4 – Balanço Patrimonial

A.5 – Detalhar o Controle do Capital Social (Vide Anexos 1 e 2)

A.6 – Referências Comerciais e Financeiras

Por exemplo, bancos e instituições financeiras de relacionamento da empresa, fornecedores, clientes, contatos, entre outras.

A.7 – Contato

Pessoa encarregada de dirimir eventuais dúvidas referentes à Carta Consulta. Caso não seja funcionário da empresa, deverá ser apresentado documento autorizando-o a representá-la junto à SEDEME e ao BANPARÁ. Informar nome completo, cargo, telefone, fax e E-mail.

B- CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

B.1 - Descrição Sucinta (Objetivos, Mercado, Localização)

A descrição sumária dos objetivos do projeto, tipicamente, contempla aspectos como, por exemplo, implantação, expansão, realocização, modernização, qualidade e produtividade, capacitação tecnológica, conservação do meio ambiente, entre outros. No caso de implantação ou realocização, comentar os principais fatores que justificam a localização do projeto.

B.2 – Enquadramento

B.2.1 – Linha de Crédito⁹

Informar o Setor, Tipo de Financiamento, Prazo Total, Prazo de Carência e de Amortização pleiteados, conforme tabela do item 2.1 do Manual de Operacionalização.

B.2.2 – Descrição Sucinta dos Itens Financiados

Item a ser Financiado	Valor do Item (R\$)

C- CARACTERIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Indicar as características do financiamento pleiteado pelo proponente.

C.1 – Valor Total do Investimento

C.2 – Recursos CRÉDITO DO PRODUTOR

C.3 – Recursos Próprios (somente serão aceitos recursos financeiros, não serão aceitos investimentos já realizados)

C.4 – Prazo

C.5 – Carência

C.6 – Amortização

C.7 – Taxa de Juros

C.8 – Garantias Reais

⁹ Vide Prazos e Taxas de Juros dos Financiamentos do presente Manual.

Relacionar as garantias reais a serem oferecidas, informando aspectos como: descrição, valor; data da avaliação; localização; proprietário; preenchendo a tabela abaixo. Por ora, não se faz necessário anexar laudo de avaliação.

OBS: Observar o item 2.7.1 do Manual de Operacionalização, que descreve os tipos de garantias reais aceitas.

Descrição	Valor (R\$)	Data da Avaliação	Localização	Proprietário

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

Local, __ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Proponente
(Razão Social, CNPJ, Representante Legal, CPF)

Identificação e assinatura do Projetista
(Nome, CPF e Registro)

ROTEIRO DE PROJETO

7 – ROTEIRO DE PROJETO

O Projeto deverá ser obrigatoriamente entregue no BANPARÁ, dentro do prazo estabelecido e em 03 (três) vias.

Deve-se apresentar o Projeto, rigorosamente, dentro do **padrão estabelecido** a seguir, assim como, deverá estar obrigatoriamente acompanhados de todos os documentos relacionados na Parte IV, e, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e pelo projetista (profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Classe).

O BANPARÁ poderá ajustar o roteiro de acordo com a especificidade do projeto.

O presente roteiro engloba as informações requeridas para que seja feita a análise do financiamento, é composto de 04 (quatro) partes:

Parte I – Caracterização da Proponente

Parte II – Caracterização do Projeto

Parte III – Caracterização do Financiamento

Parte IV – Relação de Documentos

PARTE I – CARACTERIZAÇÃO DO PROPONENTE

A- INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A.1- Razão e/ou Denominação Social

A.2- Endereço da Empresa, Telefone, Fax e E-mail (Escritório e Empreendimento)

A.3- Ramo de Atividade

A.4- Forma Jurídica

A.5- Data de Constituição

A.6- Registros: CNPJ e Inscrição Estadual

A.7- Capital Social

De acordo com o Contrato Social ou Estatuto e compatível com o Balanço/Balancete que fundamentar a elaboração das informações apresentadas.

No caso de Sociedade Anônima (S/A), especificar a distribuição do capital votante, identificando: sócios/acionistas, CPF/CNPJ, número de quotas/ações de cada um e respectivos percentuais.

Sócio	CPF	Nº Ações	Valor	%
Total				

A.8- Identificação da Pessoa Jurídica que participa do controle acionário da empresa

A.9- Diretoria e/ou Gerência

Nome Completo	CPF	Cargo

A.10- Conselho de Administração

Nome Completo	CPF	Cargo

A.11- Conselho Fiscal

Nome Completo	CPF	Cargo

A.12- Capacidade Empresarial

Comentar sobre a capacidade dos sócios dirigentes, informando sua formação profissional e, se for o caso, relacionar suas experiências empresariais. Anexar os currículos.

A.13- Representante da empresa junto ao BANPARÁ

Informar o nome e contato (endereço, telefone, celular, e-mail) do representante da empresa junto ao BANPARÁ.

A.14- Referências Comerciais e Financeiras

Referências Comerciais (Firmas onde fez transações)

Empresa	Endereço	(DDD) Telefone
1.		

2.

Referências Bancárias (Bancos onde fez ou mantém transações financeiras)

Nome do Banco – Agência Nº	Endereço – Cidade	(DDD) Telefone
1.		
2.		

Informações Complementares (se julgar necessário)

B- INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E MERCADOLÓGICAS

B.1- Demonstrações Contábeis e Financeiras

Anexar as seguintes demonstrações contábeis e financeiras referente aos últimos 03 (três) exercícios sociais: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Usos e Fontes, entre outras.

B.2- Lista de Empréstimos (Anexar cópia do(s) contrato(s))

Bancos	Montante (R\$)	Vencimento (Data)	Taxa de Juros (% a.a.)	Saldo Devedor (R\$)

B.3- Plano de Negócios

Descrever e detalhar a capacidade instalada nominal, o nível de ocupação (capacidade efetiva) e capacidade instalada projetada; informar as receitas atuais e projetadas para a produção e vendas, quantidades e valores, por produto e subprodutos; política de vendas, com informações sobre os prazos concedidos, para pagamento e recebimento, percentuais de vendas a prazo e à vista, forma de recebimento, vendas no Estado e para outros Estados; entre outros. Apresentar memória de cálculo.

B.3.1- Capacidade Atual e Projetada

Produto	Capacidade Instalada (Qtd)	Capacidade Projetada (Qtd)
Discriminar por produto e subproduto		
Total		

B.3.2- Produção e Receita Atual e Projetada

Produto	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Receita Atual (R\$)	Receita Projetada (R\$)
Discriminar por produto e subproduto				
Total				

B.4- Mercado

Descrever e detalhar os produtos, política de preços, tecnologia, pesquisas de mercado, etc. Apresentar estudos que comprovem a viabilidade do empreendimento, quantificando a oferta e demanda potencial, participação da empresa, clientes atuais e futuros (regionais, nacionais e internacionais), principais concorrentes, mercado interno e externo, política de comercialização, vantagens competitivas da empresa: qualidade dos produtos, preços, prazos de venda, distribuição, etc.

C- PRODUÇÃO

C.1- Regime de Trabalho

Informar o regime de trabalho: Horas/Dia, Dias/Semana, Dias/Mês, Dias/Ano, Turnos de Trabalho, etc.

C.2- Processo Produtivo

Descrever as fases do processo produtivo, desde a matéria prima até o produto final, anexar fluxograma de produção.

C.3- Necessidade de Insumos

Descrever as necessidades de insumos. Anexar a memória de cálculo.

Insumos	Origem	Unid.	Preço Unitário (R\$)	Consumo Atual		Consumo Projetado	
				Qtd.	Valor (R\$)	Qtd.	Valor (R\$)
Matéria Prima							
Discriminar							
Material Secundário							
Discriminar							
Material de Embalagem							
Discriminar							
Combustíveis e Lubrificantes							
Discriminar							
Total							

C.4- Regime de Produção

Informar se o regime de produção é contínuo, por encomenda, sazonal, etc.

C.5- Estrutura de Custos Totais

Informar os custos (fixos e variáveis) atuais e projetados para os níveis de produção considerados. Anexar à memória de cálculo utilizada dos custos atual e projetado.

Custos Totais	Atual (R\$)	Projetado (R\$)
Custos Fixos		
Discriminar		
Custos Variáveis		
Discriminar		
Total		

C.6- Depreciação, Manutenção e Seguros

Montar a tabela atual e projetada referente a despesas de depreciação, manutenção e seguros de acordo com o que estabelece a legislação. Anexar memória de cálculo.

Discriminação	Inversões	Depreciação		Manutenção		Seguros	
		%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Discriminar							
Total							

C.7- Despesas Operacionais

Informar quais as despesas operacionais da empresa atuais e projetadas. Anexar memória de cálculo.

Despesas Operacionais	Atual		Projetado	
	Qtde	Valor (R\$)	Qtde	Valor (R\$)
Discriminar				
Total				

C.8- Capital de Giro

Descrever as necessidades de capital de giro, demonstrando a memória de cálculo.

Capital de Giro	Atual (R\$)	Projetado (R\$)
Discriminar		
Total		

C.9- Logística

Informar a logística e a infra-estrutura do empreendimento, como: formas e vias de distribuição dos produtos e subprodutos, localização, etc.

C.10- Estratégia

Informar quais serão as estratégias utilizadas para produção e comercialização do produto.

D- ORGANIZACIONAL

D.1- Quadro de Pessoal e Estrutura de Salários

Descrever e demonstrar qual será a estrutura de pessoal, salários, número de funcionários, etc. Anexar memória de cálculo.

Estrutura de Pessoal	Quantidade Atual	Nº Salários /Mês	Valor (R\$)	Quantidade Projetada	Nº Salários /Mês	Valor (R\$)
Honorários/Pró-Labore						
Discriminar						
Mão de Obra Fixa						
Discriminar						
Mão de Obra Variável						
Discriminar						
Total						

D.2- Encargos

Descrever e demonstrar qual será o percentual de encargos sobre a estrutura de pessoal.

Encargos Sociais	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)
Honorários/Pró-Labore				
Discriminar				
Mão de Obra Fixa				
Discriminar				
Mão de Obra Variável				
Discriminar				
Total				

PARTE II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**A- OBJETIVOS, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

A descrição sumária dos objetivos do projeto, tipicamente, contempla aspectos como, por exemplo, implantação, expansão, realocação, modernização, qualidade e produtividade, capacitação tecnológica, conservação do meio ambiente, entre outros. No caso de implantação ou realocação, comentar os principais fatores que justificam a localização do projeto.

Da mesma forma são relevantes itens como: justificativa e fundamentação para a realização do projeto; metas a serem atingidas; procedimentos adotados quanto à regularidade ambiental do projeto; principais ganhos de qualidade e produtividade a serem obtidos com o projeto; inovações tecnológicas a serem incorporadas; empregos diretos e indiretos a serem gerados.

B- USOS E FONTES¹⁰

Discriminação	Investimentos Existentes	Inversões Projetadas	Total
I – USOS			
<i>1.1 – Inversões Fixas</i>			
Máquinas e Equipamentos			
Instalações			
Terrenos			
Prédio			
Veículos			
Móveis e Utensílios			
Depreciação Acumulada			
Diferido			
Investimentos			
Estudos e Projetos			
Despesas de Implantação			
Eventuais			
<i>1.2 – Inversões Financeiras</i>			
Capital de Giro			
II – FONTES			
<i>2.1 – Recursos Próprios</i>			
<i>2.2 – Recursos de Terceiros</i>			

¹⁰ Explicitar os Recursos de Terceiros, por agente financeiro e os respectivos valores dos financiamentos

C- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Anexar o cronograma de execução físico-financeiro do projeto com o plano de aplicação e o cronograma de liberação.

C.1- Máquinas e Equipamentos

Anexar as propostas, orçamentos e catálogos dos fornecedores das máquinas e equipamentos.

C.2- Obras Civis

Anexar o orçamento das obras civis com planilhas detalhadas de serviços e preços, cronograma de execução físico-financeiro, memorial descritivo e projetos arquitetônicos, hidráulicos e elétricos, devendo estar devidamente assinado por Engenheiro Civil registrado junto ao CREA.

D- PRODUÇÃO

Informar os impactos da implantação do projeto.

E- FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Demonstrar o fluxo de caixa projetado para um período superior ao do financiamento contraído (5, 10, 15 ou 20 anos), demonstrando, inclusive a capacidade de pagamento.

Discriminação	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4
Receita				
- Custos				
= Fluxo Operacional				
- Inversões Projetadas				
= Fluxo do Projeto				
+ Financiamento				
<i>Recursos Próprios</i>				
<i>Recursos FDE</i>				
= Fluxo Bruto				
- Enc. Financeiros				
= Lucro Tributável				
- Imposto de Renda				
= Fluxo Líquido				
+ Depreciação				
+ Amortização				
= Disponibilidade Líquida				
Capacidade de Pagamento				

E.1- Projeções Econômico-Financeiras

Demonstrar o cálculo dos indicadores econômicos encontrados antes, durante e depois da implantação do projeto.

E.2- Análise Incremental (Geração de Valor)

Trata-se da análise das projeções econômico-financeiras da empresa antes do projeto, do projeto isoladamente e da empresa após o projeto.

F- INCENTIVOS FISCAIS E TRIBUTÁRIOS

Informar se a empresa possui incentivos fiscais e tributários e anexar os documentos comprobatórios. Descrever os impostos e taxas que a empresa está sujeita com as alíquotas incidentes e identificar o regime de tributação adotado (Simples, Lucro Real, Lucro Presumido ou Lucro Arbitrado).

Impostos e Taxas	Alíquotas (%)	Base de Cálculo	Valor Atual (R\$)	Valor Projetado (R\$)
ICMS				
PIS				
CONFINS				
IRPJ (descrever)				
CSLL				
Outros (descrever)				

G- IMPACTO SÓCIO-ECONÔMICO

Demonstrar o impacto que o projeto terá para a região sob a ótica social e econômica. Descrever e detalhar a quantidade de empregos diretos e indiretos gerados na região e os benefícios que produzirá na economia local e regional. Descrever a forma como ocorrerá a responsabilidade social com a implantação do projeto.

H- ASPECTOS AMBIENTAIS

Informar quais são os aspectos ambientais que influenciam o projeto, detalhando a situação ambiental antes e durante a implantação do projeto e as conseqüências ambientais após a implantação do projeto. Preencher obrigatoriamente o Anexo 3 – Quadro Ambiental.

PARTE III – CARACTERIZAÇÃO DO FINANCIAMENTO

A- INVESTIMENTO TOTAL

Informar o valor total do investimento.

B- ENQUADRAMENTO

Setor	Tipo de Financiamento	Prazo Total (anos)	Carência (anos)	Amortização (anos)	Taxa de Juros (% a.a.)

B.1- Orçamento

Descrever os itens que serão financiados: obras civis, máquinas e equipamentos, veículos, etc. Discriminando de forma detalhada cada um dos itens que farão parte do orçamento final, informado o valor total do item, o valor e percentual do Crédito do Produtor e de Recursos Próprios.

Itens	Valor Total (R\$)	Crédito do Produtor	%	Recursos Próprios	%

C- CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO

C.1 – Prazo Total

C.2 – Prazo de Carência

C.3 – Prazo de Amortização

C.4 – Recursos do CRÉDITO DO PRODUTOR

C.5 – Recursos Próprios

C.6 – Taxa de Juros (% a.a.)

D- GARANTIAS

Relacionar e descrever as garantias reais que serão oferecidas, informando aspectos como: valor; data da avaliação; localização; proprietário; entre outras. Faz-se necessário anexar o Laudo de Avaliação ao Projeto (avaliação independente).

E- SEGUROS

Enviar orçamentos de seguros para os bens que serão dados como garantia que sejam pré-existent.

Local, __ de _____ de ____.

Identificação e assinatura do Projetista
(Nome, CPF e Registro)

Identificação e assinatura do Proponente
(Razão Social e CNPJ)

Identificação e assinatura do(s) Representante(s)
Legal(is)
(Nome, CPF e RG)

PARTE IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

A- PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTES LEGAIS)

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Declaração de Rendimentos – Imposto de Renda; e,
- Curriculum Vitae.

B- PESSOA JURÍDICA

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cartão de inscrição na Secretaria Executiva de Fazenda (SEFA) do Pará;
- Contrato social e todas as suas alterações, com registro na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA;
- Estatuto Social e Ata de Constituição da Cooperativa e todas as suas alterações, registrados no Cartório de Registros de Títulos e Documentos¹¹;
- Registro de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- Ata ou aditivo do último aumento de capital;
- Ata da última eleição de diretoria;
- Ata ou aditivo de outras alterações;
- Certidão atualizada da JUCEPA, identificando o número do contrato social e alterações;
- Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício com assinaturas do contador e do(s) administrador(es) da empresa referentes aos 03 (três) últimos exercícios, ou aos encerrados, se a empresa não contar 03 (três) anos de atividade. Se for empresa em implantação anexar o Balanço de abertura;
- Relação de vendas assinada pelo contador da empresa referente ao último exercício social¹² ou do período decorrido, quando a empresa não houver encerrado seu primeiro exercício social;

11 Deve existir cláusula permissiva para que a Diretoria disponha dos bens.

12 No caso de pessoa jurídica dispensada de apresentar balanço ao fisco federal, ou seja, tributada pelo lucro presumido ou isenta.

- Recibo de entrega de declaração de rendimentos para fins de imposto de renda da empresa dispensada de apresentar balanço ao fisco federal, ou declaração de isenção, conforme o caso;
- No caso de Cooperativas, é necessário o Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Pará – OCEPA e na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA.

C- PROJETO

- Contrato de prestação de serviços de assessoria empresarial e técnica entre a empresa e o elaborador do projeto;
- Título de domínio do imóvel(éis) explorado(s) e/ou objeto de garantia (hipoteca);
- Certidão probatória de filiação de domínio no prazo de 30 (trinta) anos, que contenha o inteiro teor da matrícula do imóvel a ser oferecido como garantia do financiamento;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando o projeto contemplar investimentos em construções civis;
- Licenças ambientais: licença prévia, licença de instalação ou licença de operação, conforme o caso;
- Alvará de funcionamento, emitido pela autoridade municipal;
- Autorização de funcionamento por parte da autoridade municipal de vigilância sanitária, para o caso de empreendimento cuja atividade envolva o manuseio ou processamento de gênero alimentício, polua o meio ambiente e/ou afete diretamente a saúde pública;
- Propostas e orçamento dos fornecedores e catálogos das máquinas, equipamentos, móveis, utensílios, veículos que serão financiados;
- Projetos de engenharia devidamente assinados por Engenheiro Civil registrado no CREA;
- Preenchimento do Anexo 3 – Quadro Ambiental;
- Certidão Negativa da Justiça Federal e da Justiça Comum;
- Certidão Negativa de Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Tributos Federais;
- Certidão Negativa junto ao IBAMA;

- Certidão Negativa de débitos junto ao INSS;
- Certidão Negativa quanto a dívida ativa na União;
- Certidão Negativa quanto ao recolhimento do FGTS;
- Certidão Negativa de ônus sobre o imóvel objeto da hipoteca expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- Comprovante de IPTU de imóvel urbano oferecido em garantia dos últimos 05 (cinco) anos;
- Comprovante do ITR de imóvel rural oferecido em garantia dos últimos 05 (cinco) anos;
- Orçamentos de seguro dos bens e imóveis pré-existentes oferecidos como garantia;
- Outros documentos que venham a ser solicitados pelo Banco, em função da especificidade de cada projeto.

ANEXOS

ANEXO 1 – CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Empresa:

Posição:

Valor Nominal da Ação:

Espécie	Forma	Classe	Voto		Autorizado (valor ou número de ações)	Subscrito Nº de ações	Integralizado		
			Sim	Não			Nº ações	Valor	%
Ordinária	Nominativa Endossável								
Total									
Preferenci ais.	Nominativa Endossável								
Total									
Total Geral									

ANEXO 2 - COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA

Empresa:

Posição em:

Nome do Acionista	Quantidade de Ações				% do Capital	
	Ordinárias		Preferenciais		Votante	Total
	Com Voto	Sem Voto	Com Voto	Sem Voto		

(*) Se algum acionista for pessoa jurídica, preencher os modelos com relação a ele, desdobrando sua composição acionária até o nível de controle por pessoa (s) física (s)

ANEXO 3 – QUADRO AMBIENTAL

Na execução de sua política de crédito, o CRÉDITO DO PRODUTOR considera de fundamental importância observar princípios sócio-ambientais.

Nesse sentido, o CRÉDITO DO PRODUTOR condiciona o crédito à regularidade ambiental do beneficiário, incentiva e apóia os investimentos necessários para tal e verifica o desempenho ambiental dos projetos apoiados.

Para a classificação ambiental do projeto, o questionário a seguir deve ser corretamente preenchido com sim (S) ou não (N) em todas as questões. **ESCLARECER EM CASO DE RESPOSTA AFIRMATIVA.**

1. Localização do empreendimento

- () Zona Urbana.
- () Distrito Industrial.
- () Zona Rural.
- () Situado no interior ou no entorno de Unidade de Proteção Integral .
- () Situado no interior de Unidade de Uso Sustentável.
- () Contém área reconhecida como Patrimônio Histórico, Cultural, Sítio Arqueológico ou Espeleológico (cavernas).
- () Há previsão de obras no interior de Áreas de Preservação Permanente.
- () As comunidades do entorno apresentam restrições ao projeto.

2. As atividades do empreendimento estão associadas a

- () Deslocamento de populações.
- () Desvios de cursos d'água.
- () Captação de água subterrânea e/ou superficial.
- () Desmatamentos de mata nativa ou drenagens em áreas superiores a 100 hectares.
- () Produção de substâncias radioativas.

- () Utilização, produção ou emissão de substâncias relacionadas no Protocolo de Montreal ou na Convenção de Estocolmo.
- () Pesquisa de OGMs - Organismos Geneticamente Modificados.
- () Lançamento de efluentes no mar, em lagoas ou em cursos d'água.
- () Geração, tratamento, incineração, disposição final de resíduos sólidos.
- () Emissão de poluentes atmosféricos.
- () Geração de ruídos, odores, vibrações, radiações eletromagnéticas.
- () Outros (especificar).

3. Visão e práticas ambientais da empresa

- () Política Ambiental expressa.
- () Estrutura/organograma específico para tratar dos assuntos ambientais.
- () Certificação: Ambiental, Qualidade, Florestal, Biossegurança ou outras (especificar).
- () Sistema de gestão ambiental.
- () Programa de segurança no trabalho, prevenção de acidentes, treinamento ou conscientização para questões ambientais.
- () Equipamentos para controle de emissões atmosféricas e efluentes líquidos.
- () Programa de redução, reutilização, reciclagem ou coleta seletiva de resíduos.
- () Monitoramento de emissões, aterros, efluentes, águas subterrâneas.
- () Atividades de educação ambiental voltadas para a comunidade ou seus funcionários.

4. Atendimento à Legislação Ambiental

4.1 Status do licenciamento da empresa

- () A atividade da empresa requer licenciamento ambiental.

- () A empresa já obteve Licença de Operação (LO), Licença de Funcionamento (LF) ou Autorização Ambiental de Funcionamento. Se a empresa tem mais de uma planta ou unidade produtiva, especificar a situação do licenciamento.
- () A empresa celebrou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
- () A empresa possui propriedades rurais e () já mantém as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente.

4.2 Status do licenciamento do projeto

- () A atividade requer licenciamento ambiental.
- () A atividade requer Relatório Ambiental Preliminar (RAP).
- () Há necessidade de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e () o estudo já foi aprovado pelo órgão ambiental.
- () Há necessidade de elaborar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
- () O projeto já obteve Licença Prévia, () onde foram estabelecidas exigências de Plano Básico ou de Controle Ambiental para obtenção da Licença de Instalação.
- () O projeto já obteve Licença de Instalação, () onde foram estabelecidas condicionantes para obtenção da Licença de Operação.
- () O projeto já obteve Licença de Operação, Licença de Funcionamento ou Autorização Ambiental de Funcionamento.
- () Há necessidade de Autorização ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.
- () Já foi aprovada pelo órgão ambiental competente.
- () O projeto requer Plano de Manejo Florestal aprovado pelo órgão ambiental competente.
- () Há exigências de Compensação Ambiental.

Informar nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pelo licenciamento do projeto no órgão ambiental.

5. Existência de passivos ambientais

Os passivos ambientais são características típicas das sociedades industrializadas, sendo subestimadas as dimensões quantitativas e financeiras desse problema.

- () Sítios contaminados, deposições antigas, depósitos de resíduos sólidos ou aterros abandonados, áreas suspeitas de contaminação, áreas de empréstimo, bota-fora, derramamento de líquidos, óleos e graxas, percolação de substâncias nocivas, lençol freático contaminado, presença de amianto, transformadores com ascarel, áreas alteradas, erosões/voçorocas, terras salinizadas ou outros (especificar).

6. Outros Aspectos Ambientais Relevantes (descrever)

Informar nome, cargo, telefone e e-mail do responsável pelo fornecimento das informações prestadas neste Quadro Ambiental.

Identificação e assinatura dos Representantes Legais da empresa e do responsável pelo preenchimento do documento (nome e cargo)